

par do real. Fazer desaparecer as fronteiras. Para isso elas faziam teatro, contavam histórias, dançavam, ouviam rádio, faziam magia, estudavam astrologia, ficavam olhando o céu do terraço, meditavam, inventavam toda sorte de coisas para fazer. Através de atividades diárias como cozinhar, costurar, preparar seus próprios produtos de beleza, as mulheres árabes exerciam o seu poder e revelavam através dele a sua enorme riqueza. As mulheres eram poderosas. Elas sabiam disso. Por isso, os homens as temiam. Eles temiam ceder ao poder do seu encanto e beleza.

Apesar de poderosas dentro de casa, a maioria das mulheres no Marrocos era analfabeta. A segregação levou-as à ignorância e à falta de instrução. Mas isto começou a mudar com o movimento nacionalista. Eles estavam lutando contra os franceses e espanhóis e prometiam criar um novo Marrocos com igualdade para todos. Isso acabou acontecendo em 1956 quando o país tornou-se uma monarquia independente. Quando aconteceu, a menina Mernissi já era uma moça de dezesseis anos. Sua infância

tinha ficado para trás e com ela a sua história.

Fatima Mernissi se tornou uma das mais ardentes defensoras dos direitos da mulher muçulmana. É considerada hoje a mais interessante intelectual árabe publicada nas línguas européias. Feminista e socióloga, vem travando uma luta para divulgar outras autoras mulheres, ainda desconhecidas da grande maioria do público europeu. Ao contrário de suas avós e de sua mãe, ela se tornou uma mulher livre e respeitada no mundo todo. Hoje ela vive no Marrocos, onde leciona na Universidade Mohammed V, depois de um período na França e nos Estados Unidos, onde completou seus estudos. Sua obra mais conhecida, *The Veil and the Male Elite*, foi proibida em vários países do mundo árabe. Ao descrever o final trágico da vida da princesa Asmahan do Líbano, ela parecia saber o que esperar: "A mulher árabe não pode buscar o prazer sensual, o divertimento frívolo, a felicidade, e depois não sofrer nada".

DULCE QUENTAL ■

## Trocadilho infame

### **Estupro: crime ou "cortesia" – abordagem sociojurídica de gênero.**

PIMENTEL, Sílvia; SCHRITZMEYER, Ana Lúcia P. e PANDJIARJIAN, Valéria.

Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, Coleção perspectivas jurídicas da mulher, 1998, 288 p.

O livro *Estupro: crime ou "cortesia"* destaca-se não apenas pelo ineditismo da tema, mas sobretudo pelo enfoque adotado por suas autoras. Sílvia Pimentel, Ana Lúcia P. Schritzmeyer e Valéria Pandjarian reúnem as qualidades de brilhantes professoras em Direito, ousadas pesquisadoras e comprometidas militantes do movimento feminista. Assumem desde o início da obra a perspectiva pela qual desenvolverão a análise crítica de decisões judiciais em casos de estupro - trata-se da perspectiva sóciojurídica de gênero. A cada página do livro vislumbra-se

esta relação franca entre as autoras, enquanto sujeitos do conhecimento, e o objeto a ser pesquisado. A franqueza da relação criadoras/criatura, por si só, propicia a excelência da obra.

A investigação, como reconhecem as autoras no início da obra, foi suscitada quando um aluno, perplexo, encaminhou à professora Sílvia Pimentel uma decisão judicial acerca do crime de estupro, que mencionava parecer do Ministério Público entendendo que no caso o réu, Fernando Cortez, acusado da prática de estupro, nada mais fez à vítima que uma "cortesia". De acordo com a manifestação do Ministério Público: "Será justo, então, o réu Fernando Cortez, primário, trabalhador, sofrer pena enorme e ter a vida estragada por causa de um fato sem conseqüências, oriundo de uma falsa virgем? Afinal de contas, esta vítima, amorosa com outros rapazes, vai continuar a sê-lo. Com Cortez, assediou-o até se entregar (fls.) e o que, em retribuição lhe fez Cortez, uma cortesia." Estarrecedora, esta argumentação judicial consagra uma interpretação discriminatória com relação à mulher, que tem seu comportamento vigiado e controlado sob uma avaliação moral

e de vítima transforma-se em ré, quando o estupro, de gravíssima violência contra a mulher, passa a ser concebido como uma "justa retribuição".

O sentimento de indignação em face desta argumentação levou as autoras ao desafio de investigar as respostas jurisdicionais em casos de estupro, considerando as cinco regiões do Brasil. Seria o aludido parecer do caso Fernando Cortez uma manifestação isolada ou reproduziria uma tendência jurisprudencial pautada pelos mesmos valores discriminatórios e pela violência simbólica do discurso em relação à mulher?

Daí a elaboração do livro que ora se apresenta, que revela a lúcida análise de falas dos operadores do Direito em casos de estupro, a partir de uma perspectiva crítica de gênero, que objetiva ressaltar estereótipos discriminatórios. As autoras analisam, com cuidadoso rigor metodológico, o momento de aplicação e efetivação do Direito, a partir das dimensões fática, normativa e sobretudo valorativa. Este exercício é desenvolvido sob a crença de que homens e mulheres, enquanto sujeitos de direitos, são titulares da mesma dignidade fundamental e, por isso, a discriminação que alcança preferencialmente as mulheres constitui uma grave violação aos direitos humanos.

Em um primeiro momento, as autoras tecem as reflexões e o marco teórico do trabalho, enfatizando ser o estupro uma violência sexual de gênero. Gênero "tomado como um conjunto de papéis que são conferidos à mulher como obrigatórios e dos quais ela não pode afastar-se, sob pena de perder as condicionantes que justificam o respeito que a sociedade lhe deve dedicar" (p. 23 do livro). Neste sentido, observam as autoras, o respeito à mulher está condicionado mais à adequação a uma moldura moral de comportamentos sociais, que propriamente à sua condição de sujeito de direitos. Gênero, assim, remete a uma relação social, na qual homens e mulheres têm papéis sociais previamente demarcados. Ao referente de gênero, as autoras adicionam as variáveis raça/etnia e classe social que, no entender de Heleieth Saffioti, compõem os três pilares fundantes da sociedade, condicionantes da percepção do mundo e do pensamento.

É a partir deste marco teórico que as autoras, ao longo da pesquisa sóciojurídica centrada em processos judiciais de estupro, buscarão compreender o fenômeno da violência sexual do estupro, tornando explícitas as práticas discriminatórias e estereotipadas incorporadas pelos operadores do Direito quanto às questões de gênero.

Antes de enfocarem os doze casos chamados "referenciais", as autoras apresentam, com admirável rigor metodológico, um panorama de cinquenta casos judiciais pesquisados, nas cinco regiões do país, nos últimos dez anos. Este panorama revela o perfil dos acusados, absolvidos e condenados por estupro, o perfil das vítimas, o relacionamento entre indiciado e vítima e aspectos do processo judicial e das decisões.

Tendo em vista o universo panorâmico dos casos pesquisados, é que as autoras apresentam, em seqüência, o relato e a análise de doze casos selecionados, por entenderem "referenciais de conteúdos significativos que, na maioria das vezes, ressaltam a violência sexual do estupro enquanto violência de gênero, inserida em um contexto social díspar, repleto de estereótipos e discriminações" (p. 87). A pesquisa inova, deste modo, ao combinar as aprofundadas análises qualitativas ao tratamento quantitativo da matéria.

A partir de uma abordagem sóciojurídica de gênero, o estudo propõe-se a examinar as falas dos atores jurídicos, como também o próprio padrão da violência do estupro. Assim, a obra tece uma análise crítica acerca das atuações dos atores jurídicos, avaliando ainda de que forma se opera o estupro, enquanto violência sexual de gênero, com ênfase no estudo do perfil da vítima e do agressor.

Advertem as autoras que o estupro é um crime peculiar, em que a vítima, da condição de vítima, passa a ser acusada e considerada culpada da violência praticada contra ela. O estupro passa a ser um crime em que a vítima tem que provar que não é culpada e que não concorreu para a prática do delito. Prevalece o julgamento moral em detrimento de um exame mais racional e objetivo dos fatos. Oportuna aqui é a estarecedora lembrança da manifestação judicial que converteu o estupro de crime em cortesia.

A competente análise desenvolvida pelas autoras permite apontar a um quadro conclusivo inquietante e suscitador de ações e reflexões. Não obstante o processo de democratização deflagrado no país em 1985, a pesquisa demonstra que o Poder Judiciário, muitas vezes, vê-se como instância reprodutora de estereótipos, discriminações e preconceitos de gênero.

A discriminação é, em si, uma forma de violência e, por sua vez, a violência é, em si, também uma forma de discriminação. O padrão discriminatório impõe a violação a direitos humanos fundamentais, ao obstar o pleno exercício destes direitos.

Há que se reiterar que os direitos humanos das mulheres e das meninas são inalienáveis e constituem parte integrante e indivisível dos direitos humanos universais, como consagrou a Declaração de Direitos Humanos de Viena de 1993. Há que se acrescentar ainda que a violência contra meninas e mulheres, tanto na esfera pública, como na esfera privada, constitui violação aos direitos humanos.

Neste sentido, o Poder Judiciário deveria ser, por excelência, o *locus* privilegiado de efetivação de direitos, quando de sua violação. O acesso à justiça, como direito universal, traz a expectativa de que direitos ameaçados ou afrontados sejam, finalmente, restaurados e resguardados mediante a prestação jurisdicional. No entanto, a pesquisa revela que, por muitas vezes, a resposta jurisdicional transforma-se em uma segunda violência de que é vítima a mulher, na medida em que reproduz um padrão discriminatório quanto às questões de gênero. Na avaliação das autoras, os estereótipos, preconceitos e discriminações de gênero estão profundamente inculcados nas (in)consciências dos indivíduos, sendo, portanto, absorvidos tam-

bém pelos operadores do Direito e refletidos em sua *praxis* jurídica. Note-se inclusive que as próprias vítimas e seus defensores, por vezes, reforçam inconscientemente as estereotípias, reproduzindo modelos tradicionais patriarcais.

Daí a maior contribuição deste belo estudo: romper com o silêncio e exigir ações transformadoras no que tange à efetivação de direitos fundamentais, sob a perspectiva de gênero. O livro aponta a necessidade de incorporação de novos valores pelos operadores do Direito, capazes de assegurar uma prática democratizante e realizadora de justiça, na qual os direitos humanos possam concretizar-se, como a plataforma emancipatória contemporânea.

Ao refletir com excelência o pensamento jurídico crítico, em sua vertente feminista, esta obra simboliza um especial convite - o convite para recriar, reimaginar e reinventar, sob o enfoque de gênero, as práticas sociais e institucionais, sob a inspiração do paradigma da prevalência dos direitos humanos.

FLÁVIA PIOVESAN ■

## A masculinidade em foco

### Masculino, Feminino, Plural: gênero na interdisciplinaridade.

PEDRO, Joana Maria e GROSSI, Miriam Pillar (orgs.).

Florianópolis: Editora Mulheres, 1998.

Fruto do encontro Fazendo Gênero na UFSC, realizado em maio de 1996 no Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina, esta coletânea reúne artigos que expressam o atual debate interdisciplinar dos estudos de gênero e seus diferentes recortes temáticos e teóricos. Travando um instigante diálogo estão a antropologia, a história, o direito, a psicologia social e psicanálise, entre outros. Frente à diversidade de aportes teóricos - embora a presença de alguns "clássicos" seja recorrente entre os vários artigos, tais como Michel Foucault, Norbert Elias, Sigmund

Freud, Joan Scott - há um ponto de convergência que merece destaque: a devida atenção à dimensão relacional das relações de gênero. Até há pouco tempo muitas coletâneas, autodenominadas como de estudos de gênero, limitavam-se na verdade a pesquisas sobre mulheres, sobre a condição feminina, deixando escapar de suas análises outras dimensões das relações inter e intra gênero.

A organização dos textos, mesmo que não explicitamente, segue dois eixos. O primeiro expõe o debate teórico que permeia o campo de estudos das relações de gênero, com ênfase nas discussões sobre os alcances e as limitações das teorias estruturalista e pós-estruturalista; o segundo apresenta reflexões a partir de dados empíricos, ou não, norteados basicamente por três: masculinidade, sexualidade e violência.

As reflexões epistemológicas ficaram a cargo de Margareth Rago, Maria Luiza Heilborn e Cláudia Lima Costa. A primeira, historiadora, explora os efeitos de uma epistemologia feminista na historiografia. Chama atenção para o